

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 289/2021 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 098/2018.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 06/07/2018, AUTO Nº 2018003166.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

ANDRE LUIZ ROSSO (ROSSO TECNOLOGIA MEDICO HOSPITALAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.222.633/0001-00, com sede na Rua 137 esquina com Avenida 85, Nº 556, Lote 01, Sala 102, Setor Marista, CEP: 74.170-120, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Rosso, inscrito no CPF/MF sob nº 258.779.348-30, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Contrato nº 098/2018 referente ao Pedido de Cotação nº 285/2018, que versa sobre a contratação de serviços especializados de engenharia clínica, envolvendo manutenção preventiva e corretiva, calibração, validação e qualificação de todo o parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2018003166.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 098/2018**) sofrerá reajuste, passando, assim, o valor global, total, fixo e estimado de R\$ 287.985,24 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 345.582,28 (trezentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos) , cujos preços pormenorizados, seguem em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 04/07/2021 e findando-se em 03/07/2022.

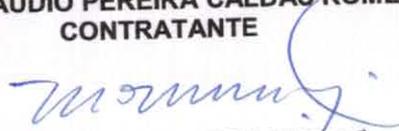
IV - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos 2018003166, Pedido de Cotação nº 285/2018, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 02 dia(s) do mês de Julho de 2021.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


ANDRE LUIZ ROSSO (ROSSO TECNOLOGIA MEDICO HOSPITALAR)
ANDRE LUIZ ROSSO
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Beatriz Vieira Ribeiro
Nome:
CPF/MF: 028.311.511-19

2ª Zaura Carlos Rosa
Nome:
CPF/MF: 005.732.331-86

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 289/2021

1- OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia clínica, envolvendo manutenção preventiva e corretiva, calibração, validação e qualificação de todo o parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, visando o atendimento das necessidades do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL
1	12	MÊS	SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA, envolvendo manutenção preventiva e corretiva, calibração, validação, qualificação e demais itens exigidos na RDC Nº 02 de 25 de janeiro 2010 e legislações vigentes e gestão de todo o parque tecnológico de equipamentos médicos hospitalares, laboratoriais e odontológicos para funcionamento das ações desenvolvidas pelo Hospital Estadual Geral de Goiânia – Dr. Alberto Rassi – HGG e atividades afetas.	R\$ 28.798,52

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 MESES: R\$ 345.582,28 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

1- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser atendidas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

Atualmente o HGG conta com o seguinte parque de equipamentos médico hospitalares que deverão ser gerenciados pela empresa contratada, conforme:

Tipo do Equipamento Médico-Hospitalar	Quantidade Estimada	Obrigação da Empresa Contratada
Equipamentos Próprios do acervo do Hospital	1025	Gerenciamento, calibração, testes de segurança, qualificação, calibração e manutenções preventivas e corretivas.
Equipamentos em Comodato	308	Gerenciamento e acompanhamento das calibrações e manutenções prestadas pelas empresas comodantes.

Obs.: O quantitativo acima é meramente estimativo, especialmente considerando que o HGG e suas ações afetas está em constante modernização e atualização do parque tecnológico.

Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (softwares) específicos fornecidos pela contratante (atualmente *Dinamus* e *Soul MV*), informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início fim de cada atividade e relatórios de empresas, quando for

manutenção externa.

A contratada deverá realizar as manutenções e prestar seus serviços dentro do espaço físico do HGG, localizado na Av. Anhanguera, nº. 6.479, Setor Oeste, Goiânia / GO. Além do espaço físico, serão cedidos para funcionamento da Gerência de Engenharia Clínica do Hospital pontos elétricos, de rede e telefone, bem como mobiliário e computadores, cuja manutenção será de responsabilidade da contratada.

Os atendimentos e intervenções técnicas corretivas deverão ser atendidos mediante solicitação no período de segunda a sexta, das 08:00h às 18:00h. O tempo para o primeiro atendimento deverá ser de no máximo 2 h após a abertura do chamado técnico. Excetuam-se deste prazo as manutenções corretivas emergenciais e que requeiram atendimento imediato por parte da contratada, sob risco de prejuízo no atendimento prestado aos pacientes.

Os serviços de manutenção preventiva devem seguir o Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

O Planejamento Anual de Manutenções Preventivas deverá ser aprovado inicialmente pelo gestor do CONTRATO e após aprovação deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada.

O Planejamento das manutenções preventivas deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante, observando a criticidade, o risco, a importância estratégica e legislações vigentes, dos equipamentos médicos assistenciais utilizados em cada setor conforme inventário realizado e avaliando o risco físico associado ao paciente. Critérios adicionais, além destes especificados, poderão ser aplicados, mediante aprovação do responsável pelo gestor do contrato.

A manutenção preventiva deverá ser registrada de forma individualizada em cada equipamento, no software, informando as ações e inspeções realizadas.

O Plano Anual de Manutenção Preventiva deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens: a) Identificação do equipamento; b) Descrição do equipamento; c) Localização e d) Periodicidade recomendada pelo fabricante.

A Calibração, Testes de Segurança Elétrica e Qualificação dos equipamentos deverão seguir a NBR 15943:2011. Após a calibração do equipamento médico assistencial os respectivos certificados deverão ser analisados, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração.

Quaisquer testes com simuladores/analísadores deverão ter evidências nas OS, com os resultados obtidos (datas) e se possível cópia do relatório gerado pelo simulador/analísador escaneado no software.

Todos os serviços a serem executados deverão atender as orientações exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e legislações vigentes e estrita obediência às especificações do Contrato, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

A intervenção técnica deverá ser executada somente por profissionais comprovadamente habilitados e treinados.

A empresa contratada deverá assessorar a contratante no planejamento, especificação e obtenção de estimativas e informações relativas às novas aquisições de equipamentos e acessórios para utilização da unidade, fornecendo relatórios detalhados e em conformidade com os critérios técnicos, éticos, isonômicos e econômicos afetos a cada caso.

O contrato terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, iniciando-se em 08/07/2018, podendo ser prorrogado na forma do Regulamento de Compras e Contratações da contratante, sob a luz da legislação vigente.

2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar os serviços no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG se responsabilizando pela gestão do parque tecnológico da CONTRATANTE, devendo participar de todos os processos que tangem a gestão de equipamentos médicos de saúde, de modo a garantir a sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança e, no que couber, desempenho, durante o seu ciclo de vida, incluindo a capacitação dos profissionais envolvidos nestes processos.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelas manutenções preventivas e corretivas (peças, atualizações de software e manutenções específicas que requeiram mão de obra/peças específicas dos fabricantes serão por conta da contratante).

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as calibrações dos equipamentos médico/hospitalares, devendo providenciar todos os equipamentos, ferramentas e técnicas apropriadas, bem como arcar com os seus respectivos custos.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela gestão e gerenciamento de todos os equipamentos médico/hospitalares em regime de comodato firmado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá monitorar e gerenciar os equipamentos médico hospitalares dos terceirizados que prestam serviços no HGG com contratos fixos (laboratório de análises clínicas, Imagem e CME).

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por acompanhar todas as empresas terceirizadas que vierem a efetuar alguma manutenção esporádica (preventiva, corretiva, calibração e qualificação) nos equipamentos.

A CONTRATADA deverá cumprir as legislações referentes ao Gerenciamento de Tecnologias em Saúde conforme a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) N° 02 de 25 de Janeiro de 2010 que dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde, RDC N° 63 de 25 de novembro de 2011 dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, RDC 15 de 15 de Março de 2012 que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências, RDC 32 segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, Norma Brasileira - NBR 15943:2011 que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde além das normativas, Legislações Trabalhistas vigentes e demais legislações.

A CONTRATADA deverá elaborar, implantar, implementar e acompanhar a execução de um Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médicos conforme exigência da RDC N° 02 de 25 de janeiro 2010, RDC N° 02 de 25 de janeiro 2010 e NBR 15943:2011 entre outras normas vigentes. Neste documento deverão conter:

a) Procedimento Operacional Padrão (POP) descrevendo os critérios e rumos a serem seguidos por

- estabelecimento de saúde para a execução das etapas desde o planejamento;
- b) Instrução de Trabalho (IT) descrevendo as rotinas de trabalho para instruir uma utilização ou rotina;
 - c) Documento de Suporte (DOS) documento para facilitar fluxogramas, tabelas, imagens;
 - d) E outros documentos para auxiliar o POP;

OBS: O Plano de Gerenciamento, POP, dos IT e demais documentos deverão ser aprovados pelo gestor do CONTRATO antes de serem implementados. Apenas os procedimentos aprovados devem ser utilizados pelo serviço técnico. Caso seja necessária qualquer atualização e/ou alteração destes procedimentos, deve ser solicitada novamente a nova aprovação do procedimento e substituição/alteração deste no arquivo.

A CONTRATADA deverá designar um engenheiro clínico como responsável técnico dos serviços prestados na CONTRATADA, devidamente registrado no CREA-GO, com emissão de CRQ mensal.

A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/GO as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto do presente termo e a ART relativa ao cargo/função do engenheiro clínico responsável na unidade hospitalar,

A CONTRATADA deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades no descritas no plano de gerenciamentos de equipamentos médicos da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente a escala de trabalho dos profissionais informando os horários e dias de cada colaborador.

A CONTRATADA deverá participar e orientar, sempre que solicitado, da fase de planejamento, especificação, seleção, parecer técnico e aquisição de novos equipamentos médicos hospitalares ou sistema, inclusive seus acessórios e partes, de uso ou aplicação médica, odontológica ou laboratorial.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo recebimento dos equipamentos de saúde e acessórios, envolvendo todo o fluxo de recebimento desde a chegada do equipamento até emissão do laudo do ensaio de aceitação e liberando sua utilização.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação dos equipamentos hospitalares seus acessórios e / ou acompanhar a instalação dos mesmos quando necessário.

A CONTRATADA se responsabilizará por efetuar/acompanhar (com evidências) os ensaios de aceitação de cada equipamento após a instalação. Este teste deve se basear nas recomendações estabelecidas em normas e legislações vigentes, de forma a garantir a segurança e o desempenho essencial do equipamento de saúde. No caso de inexistência de normas e legislações os ensaios de aceitação devem seguir procedimentos estabelecidos entre o fornecedor e o Estabelecimento de Saúde, com base em normas técnicas aplicáveis ao equipamento, incluindo atividades que garantam a segurança e o desempenho essencial do equipamento.

A CONTRATADA deverá garantir a liberação do equipamento para uso somente após o ensaio de aceitação e os treinamentos para os usuários. Todos estes procedimentos deverão estar descritos e evidenciados e fazer parte do Registro Histórico individual de cada equipamento no software e em meio físico, quando for o caso.

A CONTRATADA deverá manter o inventário atualizado e disponível para a contratante, sempre que solicitado, e 100% online. A CONTRATANTE deverá ter acesso a TODOS os procedimentos e atividades realizadas em cada equipamento, 100% on-line, sem restrição de informações. Toda a documentação referente ao inventário deve ter

sua rastreabilidade garantida.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todo o registro histórico de cada equipamento.

A CONTRATADA deverá orientar o correto armazenamento dos equipamentos, assegurando todos os procedimentos exigidos na RDC Nº 02 de 25 de janeiro 2010 e NBR 15943:2011.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo registro de todas movimentações dos equipamentos que for gerenciar, de forma a identificar a localização correta e as movimentações de cada equipamento.

A CONTRATADA ficará responsável por organizar os treinamentos operacionais em conjunto com a Diretoria de Enfermagem/Médica e com a gestão de pessoas.

A CONTRATADA deverá certificar, após cada manutenção corretiva, que as funções dos equipamentos estão mantidas conforme orientação do fabricante e estas verificações deverão ser realizadas com o auxílio de padrões (simuladores e analisadores) devidamente calibrados em laboratórios credenciados, devendo a contratada manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ter, de forma comprovada como proprietária, de no mínimo os seguintes padrões e instrumentos:

- a) Analisador de fluxo digital (realizar calibrações e verificar o funcionamento de ventiladores pulmonares e aparelhos de anestesia);
- b) Analisador de Pressão Não Invasiva - PNI (realizar calibrações e verificar o funcionamento de Monitores multiparamétricos e esfigmomanômetros);
- c) Simulador de oximetria (realizar testes de funcionamento e calibração de oxímetros de pulso);
- d) Analisador de Segurança Elétrica;
- e) Simulador de ECG (realizar testes de funcionamento e calibração em monitores cardíacos e eletrocardiogramas);
- f) Simulador de desfibrilador e cardioversor digital (realizar calibração e verificar o funcionamento de desfibriladores e cardioversores);
- g) Forno padrão para emissões de certificado de calibração dos termômetros;
- h) Bomba para calibração de manômetros e manovacuômetros;
- i) Data Logger para calibração e qualificação de temperaturas;
- j) Osciloscópio digital;
- k) Fonte estabilizada ajustável.

A CONTRATADA deverá, após cada manutenção preventiva afixar etiqueta no equipamento informando a data da última e da próxima preventiva, conforme o cronograma anual.

A CONTRATADA deverá realizar inspeções periódicas nos equipamentos de modo a garantir que os equipamentos disponíveis na Unidade de Saúde sejam mantidos preventivamente garantindo suas funções de forma plena e segura.

A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatórios gerenciais para o gestor do CONTRATO, conforme indicadores abaixo e mais aqueles indicadores necessários para o andamento do Plano de Gerenciamento de Equipamentos:

- a) Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período e por setor,
- b) Quantidade de Ordem de Serviço executada interna x externa,
- c) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados,
- d) Tempo de Resposta (TR) - Tempo medido, a partir da solicitação de serviço, para realizar o primeiro atendimento,
- e) Tempo médio entre falhas (TMF) - Tempo medido, a partir da última solicitação de serviço até a próxima solicitação.

A CONTRATADA deverá atender todas as exigências e procedimentos solicitados pela Organização Nacional de Acreditação (ONA) e outras exigências legais buscando a excelência nos serviços prestados e segurança do paciente.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por elaborar um checklist e procedimentos com as principais condições para a retirada de um equipamento de uso, aprovados pelo gestor do contrato, além de rotinas exigidas por legislações.

A CONTRATADA deverá atender integralmente a RDC Nº 02 de 25 de janeiro 2010 e demais normas/legislações vigentes.

3- EQUIPE DE TRABALHO

A CONTRATADA deverá designar e colocar a disposição do Hospital, será composta de 1(um) Profissional nível superior com especialização em engenharia clínica como responsável, 1(um) Profissional nível superior com experiência em gestão e manutenção hospitalar os quais atuarão de forma intercalada, 40(quarenta) horas semanais, e 1(um) Aux. Administrativo 44(quarenta e quatro) horas semanais.

QUADRO – EQUIPE DE TRABALHO A SER FORNECIDA	
01(um)	Profissional com nível superior com especialização em Engenharia Clínica com registro no CREA-GO.
01(um)	Profissional de nível superior com experiência em manutenção de equipamentos elétricos/eletrônicos.
01(um)	Auxiliar administrativo

Observações:

- Em caso de férias ou falta de algum profissional a empresa contratada deverá providenciar a devida substituição de forma a não comprometer as atividades objeto do contrato, sendo admitida a utilização de banco de horas;
- Junto das faturas mensais a empresa deverá apresentar a comprovação de vínculo empregatício e cumprimento das obrigações trabalhistas com seus funcionários;
- A empresa contratada deverá atender aos fluxos e POP's da Instituição, especialmente quanto a padronização dos processos e documentações solicitadas pelo Escritório da Qualidade e SESMT (vacinação, PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais / PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- A empresa contratada será responsável pelo treinamento e atualização de seus funcionários, bem como fornecimento e fiscalização quanto ao cumprimento da utilização de uniformes, identificação e EPI's –

Equipamentos de Proteção Individual.

4- CONSIDERAÇÕES GERAIS

Não fazem parte do escopo deste termo os seguintes segmentos: Manutenção de Instrumentais Cirúrgicos, Elevadores, Cozinha hospitalar e tubulações de gases de cozinha, Caldeiras, Costura e roupa, Manutenção predial (elétrica, hidráulica, vapor, alvenaria, gases medicinais), Gerador de energia elétrica, Ar-condicionado; Equipamentos de monitoramento CFTV;

Será indispensável as recomendações do fabricante para a instalação dos equipamentos assistenciais de saúde sejam seguidas, bem como as características das áreas do Estabelecimento de Saúde físicas envolvidas, como dimensões, variações de temperatura e umidade, acesso, energia, proteções radiológicas e energéticas, legislação vigente entre outras.

Não será permitida a reinstalação equipamentos, mesmo que temporariamente, nas seguintes ocasiões: Não aprovados no recebimento; em manutenção; em processo de descarte; com laudos de calibração expirados; reprovados no teste de Segurança Elétrica; em processo de devolução; outra condição que inviabilize o uso.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

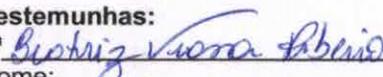
Goiânia/GO, ao(s) 02 dia(s) do mês de julho de 2021.

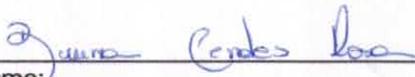

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


ANDRE LUIZ ROSSO (ROSSO TECNOLOGIA MEDICO HOSPITALAR)
ANDRE LUIZ ROSSO
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
Nome: Beatriz Viana Fabiano
CPF/MF: 028.317.511-79

2ª 
Nome: Juliana Mendes Rosa
CPF/MF: 605 732 331-36